




CONCURSO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A TÉCNICOS SUPERIORES

ATA N.º 1 DO JÚRI

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na Escola Básica Padre João Rodrigues – Sernancelhe, o Júri do Concurso de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários destinado a Técnicos Superiores, com a presença dos seguintes elementos:

INTERVENIENTES		RUBRICA	
JÚRI	Presidente da reunião	Fernando Manuel da Costa Santos	
	Vogal Efetivo	Maria da Conceição Bordalo Galvão Aguiar	
	Vogal Efetivo	Alfredo Heitor Correia Oliveira	

Para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Parâmetros de Avaliação;

Ponto 2: Ponderação do Método de Seleção;

Ponto 3: Grelhas Classificativas;

Ponto 4: Sistema de Valoração Final do Método;

Ponto 5: Outros assuntos.

Dos assuntos e deliberações considerados fez-se o seguinte registo:

Reuniu o Júri deste procedimento concursal, começando por definir os parâmetros de avaliação no que se refere à Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções



exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Formação Profissional, Experiência Profissional e Tempo de Desempenho. A Classificação Final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

No ponto dois da ordem de trabalho, foi definida a ponderação do método de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + 2TD) / 6.$$

A Habilitação académica (HA) será distinguida de acordo com a seguinte pontuação: 4 valores – se tiver acrescido à sua Formação um Doutoramento; 2 valores – se tiver acrescido à sua Formação um mestrado; 1 valor – se tiver acrescido à sua Formação um curso de Pós-Graduação.

A Formação Profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional com duração superior a 150 horas; 16 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional com duração entre 50 e 150 horas; 12 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional com duração inferior a 50 horas; 8 valores – sem formação.

A Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – com experiência de Coordenação de Projetos, no exercício de funções inerentes à carreira; 15 valores – com experiência de Dinamização e Participação em Projetos, no exercício de funções inerentes à carreira; 5 valores – com experiência de execução de atividades de apoio geral inerentes à função para o qual concorre.

O Tempo de Desempenho (TD) será classificado de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – mais de 10 anos; 16 valores – mais de 5 e menor ou igual a 10 anos; 12 valores – mais do que 1 e menor ou igual a 5 anos; 8 valores – menor ou igual a 1 ano.



No que concerne ao ponto três, foram elaboradas duas grelhas classificativas, uma individual e outra coletiva, as quais se anexam à presente ata.

Quanto ao sistema de valoração final do método, abrange o total de 100% para a Avaliação Curricular (AC). A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção utilizado.

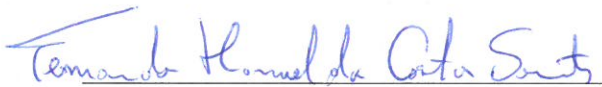
Nos outros assuntos, será excluído(a) do procedimento, de acordo com o previsto no ponto 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quem obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção para o concurso supramencionado.

Os critérios de desempate, em caso de igualdade de valoração, são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada nos termos legais.

O presidente da reunião,

A secretária,



(Fernando Manuel da Costa Santos)



(Maria da Conceição Bordalo Galvão Aguiar)



CONCURSO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A TÉCNICOS SUPERIORES

AVALIAÇÃO CURRICULAR (Grelha individual)

Parâmetro	Critério	Pontuação
HA (*)	Licenciatura	Classificação obtida no curso
	Doutoramento(s)	+ 4 valores
	Mestrado	+2 valores
	Curso de Pós-Graduação	+1 valor
FP	Formação superior a 150 horas	20
	Formação entre 50 a 150 horas	16
	Formação inferior a 50 horas	12
	Sem formação	8
EP	Com experiência de coordenação de projetos	20
	Com experiência de dinamização e participação em projetos	15
	Com experiência de execução de atividades de apoio geral	5
TD	Mais de 10 anos	20
	Mais do que 5 anos e menor ou igual a 10 anos	16
	Mais do que 1 ano e menor ou igual a 5 anos	12
	Menor ou igual a 1 ano	8
	CF	

(*) O acréscimo não acumula.

Habilitação académica **(HA)**;

Formação Profissional **(FP)**;

Experiência profissional **(EP)**;

Tempo de Desempenho **(TD)**

CF – Classificação Final

Avaliação Curricular (AC) – $100\% AC = (HA + FP + 2EP + 2TD) / 6 CF = AC$

O Presidente do Júri,

(Fernando Manuel da Costa Santos)



**CONCURSO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE
VÍNCULOS PRECÁRIOS DESTINADO A TÉCNICOS SUPERIORES**

AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Grelha coletiva)

N.º Candidato	N.º OPP	Nome	Habilitação académica (HA) (*)		Formação Profissional (FP)	Experiência profissional (EP)	Tempo de Desempenho (TD)	Avaliação Curricular (AC)
			Classificação obtida no curso	Grau académico superior a licenciatura				
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0
								0

(*) O acréscimo não acumula.
Habilitação académica (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência profissional (EP);
Tempo de Desempenho (TD);
Avaliação Curricular (AC): 100%.
 $AC = (HA + FP + 2EP + 2TD) / 6.$

O Presidente do Júri,

(Fernando Manuel da Costa Santos)

